



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*CEP: 36.970-000*

**LEI MUNICIPAL N° 1.151/99, de 08 DE DEZEMBRO DE 1999**

*“Autoriza o Executivo Municipal a promover concessão de transporte coletivo de passageiros que especifica”.*

A Câmara Municipal de Manhumirim/MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, através de concorrência pública, autorização para exploração de transporte coletivo de passageiros, cuja linha compreenderá o percurso da cabeceira do Guarani, limite Manhumirim / Reduto.

**Art. 2º.** A autorização contida no artigo anterior obedecerá estritamente o que dispuser a respeito a legislação relativa às concessões públicas, de acordo com a Lei Federal 8.987/95 e 9.074/95.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 1999.

  
Erval Azevedo Mendes

*Prefeito Municipal*